



PARECER ÚNICO Nº 0751993/2014 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02014/2002/006/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO		VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Auto de Infração	02014/2002/002/2005	Processo encaminhado para dívida ativa.
Licenciamento FEAM (LOC)	02014/2002/001/2002	Processo arquivado.
Licenciamento FEAM (LO)	02014/2002/003/2006	Licença concedida.
Outorga	12301/2012	Processo cancelado.
Licenciamento FEAM (AAF)	02014/2002/004/2012	Autorização concedida.
Licenciamento FEAM (LP+LI)	02014/2002/005/2013	Licença concedida.
Outorga	16973/2013	Outorga deferida

EMPREENDEDOR: Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.	CPF: 13.117.591/0001-23	
EMPREENDIMENTO: Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.	CNPJ: 13.117.591/0001-23	
MUNICÍPIO: Divinópolis.	ZONA: Zona urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69 LAT/Y 20° 06' 50,58" LONG/X 44° 52' 48,81"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco UPGRH: SF2	BACIA ESTADUAL: Rio Pará SUB-BACIA: --	
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEIS TÉCNICOS: LF Serviços Técnicos de Engenharia Ltda Responsável técnico: Cristina dos Santos Silva Mário Luiz Gontijo Quadros	REGISTRO: CNPJ: 07.201.933/0001-96 CREA-MG 136.211 D CREA-MG 82.514 D	
Auto de Fiscalização: ASF 20/2014	DATA: 27/05/2014	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Levy Geraldo de Sousa (Gestor)	1.365.701-0	
Lorena Soares Cardoso Brito (Gestora)	1.366.159-0	
Fernanda Assis Quadros – Analista de Formação Jurídica	1.314.518-0	
José Augusto Dutra Bueno – Gestor Ambiental	1.365.118-7	
De acordo: Silvestre de Oliveira Faria – Diretor de Apoio Técnico	872.020-3	
De acordo Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	



1. Introdução

Este parecer visa subsidiar o COPAM no julgamento do requerimento de Licença de Operação – LO do empreendimento Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, instalado à Rua Santa Rita de Cássia, 450, bairro Anchieta, zona urbana no município de Divinópolis/MG.

A atividade principal do empreendimento consiste na revenda de combustíveis. O código da DN 74/04 referente a esta atividade é o F-06-01-7, que tem como parâmetro norteador desta classificação a capacidade de armazenagem de combustíveis.

A capacidade de armazenagem de 90 m³ encontra-se regularizada ambientalmente por uma AAF válida até 26.11.2016. A ampliação de 30 m³, requerida neste processo, classifica o empreendimento como classe 3, uma vez que o potencial poluidor e o porte são considerados médio.

O empreendimento obteve a LP + LI referente à capacidade total de armazenagem de 120 m³ em 17.10.2013. Ressalta-se que a AAF mencionada acima, referente à capacidade de 90 m³, será automaticamente cancelada quando o empreendimento obtiver a LO referente à capacidade total de 120 m³.

Em 05/02/2014, o empreendedor formalizou na Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM ASF a solicitação da Licença de Operação com o intuito de regularizar a ampliação.

A equipe técnica da SUPRAM-ASF vistoriou o empreendimento em 27/05/2014, conforme Auto de Fiscalização Nº ASF 20/2014 presente no processo. Durante a vistoria constatou-se que o tanque de 30 m³, objeto da ampliação, estava vazio e inoperante.

Os estudos ambientais apresentados foram elaborados pela LF Serviços Técnicos de Engenharia Ltda, cujo responsável técnico foi a Engenheira de Produção Cristina dos Santos Silva, CREA-MG 136.211 D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica conforme página 92 do corrente processo.

As informações prestadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA), Plano de Controle Ambiental (PCA), as informações complementares e esclarecimentos feitos durante a vistoria foram suficientes para embasar a análise de regularização ambiental do empreendimento.

Foi apresentado Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP certificando que a empresa está autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis.

Encontra-se no processo o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, com vencimento em 13/06/2018, abrangendo a ampliação requerida.



Encontra-se no processo o comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal – CTF do IBAMA, válido até 11/10/2014.

Conforme apresentado durante a fase de LP + LI, além de informado no RCA, foram realizados testes estanqueidade nos tanques e nas instalações.

Durante a fase de LP + LI, foi apresentado o Certificado de Treinamento Básico de Segurança no Trabalho e Meio Ambiente, emitido em 23 de agosto de 2012.

As informações complementares, solicitadas após a vistoria da equipe técnica, foram devidamente apresentadas.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento localiza-se no município de Divinópolis-MG, nas coordenadas geográficas Latitude 20° 06' 50,58" e Longitude 44° 52' 48,81". A área total do empreendimento é 5.000 m² e área construída 1.099,35 m². A principal atividade desenvolvida pela empresa é a revenda de combustíveis. O empreendimento oferece apenas a revenda de combustíveis e lubrificantes.

Pôde-se observar em vistoria que o entorno do empreendimento é constituído por área antropizada nas laterais sendo limitado com a rodovia.

O regime de operação da atividade em questão é de 06h00min às 22h00min de segunda a segunda, com 14 funcionários efetivos divididos entre administração e operação.

A energia elétrica é fornecida pela concessionária local, CEMIG.

No que se refere à AAF, o empreendimento possui instalados e em operação, 4 tanques que foram substituídos recentemente, há cerca de 2 anos, a capacidade de armazenamento é de 30 m³ de álcool; 30 m³ de gasolina e 30 m³ de diesel. Possuem paredes duplas, com boca de visita, bacia de contenção, válvula anti-transbordamento, boca de descarga selada, SUMP's (reservatório de contenção) nas bocas de descarga e SUMP nas bocas de visita, com monitoramento intersticial. Foram apresentados os testes de estanqueidade de 2011.

O abastecimento é feito através de 6 bombas, com 4 bicos cada para abastecimento de álcool, diesel e gasolina, as bombas possuem válvulas de retenção em sua base, com conexões rosqueadas, possuem filtros, SUMP's e filtro de SUMP's . As bombas passam por manutenções mensais de acordo com informação em vistoria. Existem 4 respiros que atendem a NBR 13.783.

A ampliação, requerida neste parecer é caracterizada por um tanque de diesel com capacidade de 30 m³, o qual será interligado na mesma bomba de diesel já instalada e dividirá a operação na mesma entre os 6 bicos.



A pista de abastecimento é coberta, concretada em bom estado de conservação, sem declividade significativa e com área de drenagem com canaletas direcionadas a caixa separadora de água e óleo (SAO).

A caixa SAO está localizada na área frontal do empreendimento, próximo à fossa séptica, para onde é encaminhado o seu efluente. A limpeza da caixa SAO é feita semanalmente pela empresa Pro-ambiental Tecnologia Ltda para o co-processamento.

O esgotamento sanitário era feito na rede da COPASA, conforme um acordo com o empreendimento. A equipe da SUPRAM ASF solicitou a instalação de uma ETE como requisito para conceder a LO. Tal instalação foi comprovada conforme foto 2 - Anexo IV.

Os resíduos domésticos do escritório são coletados pelo sistema municipal de coleta, 3 vezes por semana.

Portanto, a ampliação se refere apenas à instalação de um tanque de diesel com capacidade de 30 m³ de armazenamento e será instalado e operado na área que já se encontra em operação e com as devidas medidas mitigadoras adequadas.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é extraída de um poço tubular já existente, conforme processo de outorga concedida N^o16973/2013. A vazão autorizada foi de 2,00 m³/h e tempo de bombeamento de 5h37min/dia.

A validade da outorga passará a ter a mesma da Licença de Operação (6 anos), conforme preconização na Portaria IGAM n^o. 49, de 01/07/2010.

O empreendimento possui também um sistema de abastecimento público de água disponibilizado pela COPASA.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

De acordo com informado no FCE não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em área de preservação permanente.

5. Reserva Legal

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) foi declarado que o empreendimento está localizado em área urbana, sendo dispensado de Reserva Legal.



7. Cumprimento das condicionantes de LP + LI

A tabela abaixo resume as condicionantes impostas durante a fase de LP + LI:

Nº	Descrição	Referência
1	Instalar horímetro e hidrômetro no poço tubular e realizar leituras semanais nos equipamentos na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas durante a renovação de outorga.	Cumprida conforme protocolo R0028533/2014 e AF ASF 20/2014.
2	Cumprir as disposições técnicas da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, para operação e manutenção e apresentar relatórios a SUPRAM ASF	Cumprida conforme protocolo R0225995/2014.
3	Proceder regularmente o treinamento dos funcionários do posto e anteriormente a entrada de novos funcionários sobre segurança, Meio Ambiente e Brigada de Incêndios.	Cumprida conforme protocolo R0225995/2014.
4	Informar a SUPRAM-ASF qualquer alteração ou modificação quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento, anteriormente à instalação dos mesmos e aguardar manifestação deste órgão.	Cumprida conforme protocolo R0225995/2014.
5	Obedecer ao disposto na Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.	Cumprida conforme protocolo R0225995/2014.
6	Apresentar documentação comprobatória dos fornecedores de matérias-primas, e que estejam devidamente regularizados ambientalmente.	Cumprida conforme protocolo R0222123/2014.
7	Apresentar contrato firmado com empresa destinadora de resíduos gerados no empreendimento.	Cumprida conforme protocolo R0225995/2014.

Tendo em vista o resumo acima e o estudo realizado no processo, conclui-se que as condicionantes, impostas ao empreendimento durante a fase de LP + LI, foram todas cumpridas.

8. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação formulado por Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, para a atividade de Posto Revendedor de combustível, código F-06-01-7, consoante a Deliberação Normativa 74/2004 do COPAM.

O empreendimento está localizado na Rua Santa Rita de Cássia, nº 450, A, Bairro Anchieta, Zona Urbana do município de Divinópolis/MG, o que o dispensa da averbação de Reserva Legal.

O empreendimento já possui Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF), certificado nº 06279/2012, concedida em 27/11/2012, com validade até 27/11/2016, com capacidade de armazenamento de 90 m³, o que classificava o empreendimento como classe 1.



Diante da necessidade de aumentar a capacidade de armazenamento de combustível em 30 m³, totalizando assim a 120 m³, foi concedida licença prévia e de instalação pelo processo nº 02014/2002/005/2013, conforme consulta no banco de dados SIAM.

Com a ampliação solicitada, o empreendimento passou a ser classificado, de acordo com a DN COPAM Nº. 74/04, como uma atividade de porte e potencial poluidor médio, portanto, classe 3.

O processo de licença de operação encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, tendo sido, entretanto, necessária a apresentação de informações complementares, as quais foram atendidas a contento.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) e o requerimento de Licença são de responsabilidade de Valdemar Martins do Amaral e Walchir Dias Amaral, sócios administradores do empreendimento conforme contrato social.

Após a reorientação do feito gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n. 0050992/2014) que instrui o presente processo administrativo.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano Controle Ambiental (PCA) foram elaborados pela Engenheira de Produção Cristina dos Santos Silva, CREA-MG 36535/D, consoante Anotação de Responsabilidade Técnica acostada aos autos.

O município de Divinópolis/MG declarou que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento está em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do ente federativo municipal (f. 12), de acordo com o disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.

O empreendimento possui da Certidão n.º 0115796/2014, à f. 05, emitida pela SUPRAM/ASF em 05/02/2014, que afirma a existência de processo encaminhado para a dívida ativa, contudo a decisão judicial nos autos de nº 0223.12.023955-1 do Exmo Dr. Juiz de Direito da Vara de Fazenda Pública e Autarquias desta Comarca, à f. 08/10, viabiliza que a empresa possa pleitear a licença de operação.

Os estudos apresentados no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e no Plano de Controle Ambiental (PCA) contidos às f. 18/35 e f. 97/103 com Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) apresentadas às f. 92.

Foi entregue procuração à f. 07, concedida devidamente pelos administradores da empresa;

Destaca-se que o empreendimento possui como responsável técnico pelo gerenciamento das atividades o Engenheiro Civil Mario Luiz Gontijo Quadros conforme a Anotação de Responsabilidade Técnica apresentada, que deve ser mantida atualizada por todo período de vigência da licença de operação, pois aquela fornecida é válida até 26/11/2019.

Ocorreu a publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do requerimento de Licença de Operação (f. 105) e também no periódico Gazeta do Oeste do município de Divinópolis (f. 93/94),



quanto ao requerimento de licença de operação, nos termos da Deliberação Normativa 13/95 do COPAM.

O empreendimento possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais atualizado.

Foi acostado nos autos o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (f. 104) com validade até 13/06/2018.

Para essa instalação não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização neste sentido.

No que tange à utilização de Recurso Hídrico, esta é proveniente de Concessionária Local (COPASA) e de uma captação de água subterrânea por meio de poço tubular (Processo nº 16973/2013), que teve a outorga concedida, devendo a esta ter a validade vinculada a esta LO, nos termos estabelecidos na Portaria IGAM nº 49/2010, *in verbis*:

Art. 36. As outorgas de direito de uso das águas vigentes até a data de publicação desta Portaria e vinculadas a empreendimentos licenciados ou detentores de AAF ficam automaticamente prorrogadas até o término do prazo de vigência da licença ambiental ou da AAF.

As empresas receptoras de resíduos, bem como as fornecedoras de matéria prima se encontram devidamente licenciadas, consoante certificados de Licença Ambiental apresentados.

Face ao exposto, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único, sugerindo-se, portanto, a concessão da Licença Operação, pelo prazo de 06 anos, devendo ser devolvida a Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) já existente.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda, para a atividade de “Revendedor de combustível”, no município de Divinópolis – MG, pelo prazo de **06 (seis) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Alto São Francisco.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico do Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.

Empreendedor: Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.
Empreendimento: Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.
CNPJ: 13.117.591/0001-23
Município: Divinópolis - MG
Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 2014/2002/006/2014
Validade: 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação
02	Receber matérias primas somente de fornecedores licenciados ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras.	Durante a vigência de Licença de Operação
03	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos gerados no empreendimento.	Durante a vigência da LO
04	Cumprir as disposições técnicas da Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, para operação.	Durante a vigência da LO
05	Proceder regularmente o treinamento dos funcionários do posto e anteriormente á entrada de novos funcionários, sobre Segurança, Meio Ambiente e Brigada de Incêndios.	A cada 2 anos contados a partir da concessão da LO ou anterior à entrada de novos funcionários.
06	Manter a Anotação de Responsabilidade Técnica válida com profissional responsável pelo gerenciamento das atividades por todo o período de vigência da licença.	Durante a vigência da LO

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.

Empreendedor: Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.
Empreendimento: Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.
CNPJ: 13.117.591/0001-23
Município: Divinópolis - MG
Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 2014/2002/006/2014
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída dos sistemas de tratamento do esgoto sanitário	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes.	Semestral
Entrada e Saída da CSAO existente na empresa	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa e fenóis.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente à Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.
Empreendimento: Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.
CNPJ: 13.117.591/0001-23
Município: Divinópolis - MG
Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 2014/2002/006/2014
Validade: 06 anos

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.

Empreendedor: Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.
Empreendimento: Auto Posto Dias e Amaral Comércio de Combustíveis e Lubrificantes Ltda.
CNPJ: 13.117.591/0001-23
Município: Divinópolis - MG
Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 2014/2002/006/2014
Validade: 06 anos



Foto 01. Vista geral do posto



Foto 02. Instalação da ETE



Foto 03. Área de troca de óleo



Foto 04. Coleta de resíduos sólidos contaminados com óleo.



Foto 05. Caixa SUMP ao lado do filtro



Foto 06. Caixa SUMP na boca do tanque



Foto 07. Caixa SAO



Foto 08. Hidrômetro instalado na saída do poço tubular